



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Contrato  
Nº 020/2017

**TERMO CONTRATUAL EM QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017–PP.**

Figuram como partes no presente termo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo seu

1/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fonc: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Presidente, o Exmo. Vereador **José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 4.988.445, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.915.988-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927, Bairro Jd. Carlos Cooper, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08654-290;

e,

**GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, empresa de pequeno porte, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 26.742.152/0001-53, portadora da Inscrição Estadual nº 141.564.994.119, estabelecida na Rua Padre João Gualberto, nº 558, Bairro do Imirim, Capital, Estado de São Paulo, CEP 02537-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua bastante proprietária, a Srta. **Gabrielle Rezende de Nóbrega Zamboni**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade, RG, nº 38.423.190-1, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF, sob o nº 409.858.568-58, residente e domiciliada no endereço retro, tendo em vista o resultado do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017-PP**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Câmara Municipal de Suzano, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Câmara Municipal de Suzano, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o **Termo de Referência** do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Pregão Presencial nº 005/2017-PP** autorizado pelo **Ato da Mesa nº 011/2017**, de 09 de março de 2017.

2/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.2. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3. A execução do presente termo será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos – LLC) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 04 (*quatro*) meses, iniciando os seus efeitos a partir de **26 de maio de 2017** e término em **26 de setembro de 2017**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente instrumento contratual fica atribuído o valor global de, até, **R\$ 1.017,00** (*hum mil e dezessete reais*), conforme abaixo, ressalvado o disposto no parágrafo “3.5” deste mesmo termo.

ITEM	Quant.	Unitário	Total
B	180	R\$ 2,80	R\$ 504,00
E	190	R\$ 2,70	R\$ 513,00
<b>Total Global</b>			<b>R\$ 1.017,00</b>

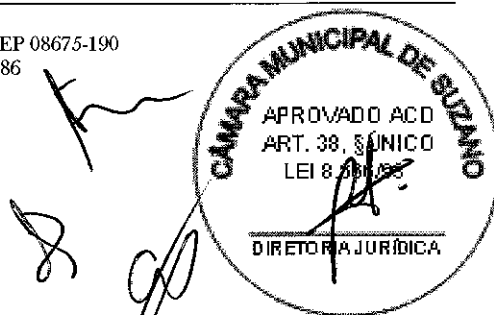
3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) material(is) fornecido(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, devidamente atestado, conforme subitem “5.1.1.1”.

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da

3/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**CONTRATANTE** consignados na dotação nº. 17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo, do orçamento vigente.

3.4. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Das Obrigações da CONTRATADA

#### 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Fornecer o(s) produto(s) que lhe foi(foram) contratado(s), em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº005/2017-PP** e a proposta apresentada.

4.1.2 Efetuar a entrega da mercadoria em até 10 (dez) dias após a emissão do pedido/autorização de fornecimento.

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.1.3.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio do seu **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1. Fornecido(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

5/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1 Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2 Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

6/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus diretores, ou sócios-gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

7/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE**, aplicará à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I – Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s) ou mercadoria(s).

II – Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III – Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV – Entregar o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

8/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017







# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

d. Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a entregar o(s) produto(s) contratado(s);

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

9.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** em participação em licitações por si promovidas, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Respeitadas as disposições deste termo contratual, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “**Pregão Presencial nº 005/2017-PP**” e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no transcurso do mencionado certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no

9/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas formas do art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Chefe de Divisão de Almojarifado**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), respeitados os limites e vedações legais.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.5. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato.

12.6. A proposta da contratada forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

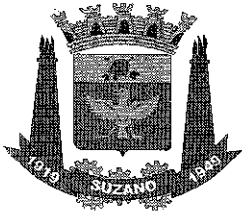
13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e

10/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que o subscrevem.

Suzano, 26 de maio de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
**Ver. José Izaqueu Rangel**  
Presidente

  
GABEE FOODS COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS EIRELI – EPP  
**Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni**  
Proprietária

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: **Gabriela Santiago de Albuquerque**

RG: **43.843.205-8 SSP/SP**

CPF/MF: **364.847.968-74**

Assinatura: 

Nome: **Francisco E. Marinho Marques**

RG: **34.618.583-X SSP/SP**

CPF/MF: **341.056.348-28**

11/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP.**

CNPJ nº: **26.742.152/0001-53**

Contrato nº: **020/2017**

Pregão Presencial nº: **005/2017 – PP.**

Valor (R\$): **1.017,00** (*hum mil e dezessete reais*).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.O.E.), Caderno do Poder Legislativo, parte do TRIBUNAL DE CONTAS DO

12/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ESTADO, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 26 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
**Ver. José Izaqueu Rangel**  
Presidente

GABEE FOODS COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS EIRELI – EPP  
**Gabrielle Rezende de Nóbrega Zamboni**  
Proprietária

**Ver. JOSÉ IZAQUEU RANGEL** – Presidente da Câmara Municipal de Suzano

*E-mail institucional:* presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

*E-mail pessoal:* zaqueurangelegante@gmail.com

**Sr. GABRIELLE REZENDE DE NÓBREGA ZAMBONI** – Proprietária – GABEE FOODS comércio de alimentos EIRELI – EPP.

*E-mail institucional:* licitacao@gabeefoods.com.br

*E-mail pessoal:* rezende\_gabrielle@yahoo.com.br

13/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP.**

CNPJ nº: **26.742.152/0001-53**

Contrato nº: **020/2017**

Pregão Presencial nº: **005/2017 – PP.**


Valor (R\$): **1.017,00** (hum mil e dezessete reais).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Nome: <b>JOSÉ IZAQUEU RANGEL</b>	
Cargo/Função: <b>Vereador, Presidente da Câmara Municipal.</b>	
CPF n.º <b>536.915.988-20</b>	RG n.º <b>4.988.445, SSP/SP</b>
End.: Resid.: <b>Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927 – Jd. Carlos Cooper</b>	
End.: Com.: <b>Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.</b>	
Telefone(s): <b>(11) 7705-6989 (11) 4744-8000</b>	
E-mails (institucional / pessoal)	
<b>presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br</b>	<b>zaqueurangelegante@gmail.com</b>

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: <b>ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA</b>
Cargo: <b>Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.</b>
End. do Órgão/Depto: <b>R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190</b>
Telefone/Fax: <b>(11) 4744-8001 / (11) 4748-2582</b>
Email: <b>jaquel@camarasuzano.sp.gov.br</b>

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. José Izaqueu Rangel  
Presidente

Suzano, 26 de maio de 2017.

14/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP.**

CNPJ nº: **26.742.152/0001-53**

Contrato nº: **020/2017**

Pregão Presencial nº: **005/2017 – PP.**

Valor (R\$): **1.017,00** (*hum mil e dezessete reais*).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 26 de maio de 2017.

  
Ver. **JOSÉ IZAQUEU RANGEL**  
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

[presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br)    [zaqueurangelegante@gmail.com](mailto:zaqueurangelegante@gmail.com)

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 020/2017

